



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2020.**

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, Taquari/RS, CEP: 95.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Emanuel Hassen de Jesus** e, de outro lado, **Município de Bom Retiro do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede na Av. Senador Pinheiro Machado, nº 035, Bairro Centro, CEP: 95.870-000, **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Edmilson Busatto**, têm, entre si, justo e acordado celebrarem, pelo presente instrumento, Termo de Mútua Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Parceria de Mútua Cooperação tem por objeto, os serviços de recuperação e manutenção de estradas e acessos de propriedades rurais, localizadas nas proximidades e junto aos limites das estradas na Localidade Fazenda Pereira, divisa entre Taquari e Bom Retiro do Sul.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** Fica o Município autorizado a firmar Termo de Cooperação Mútua com o Município de Bom Retiro do Sul através da Lei nº. 3.930, de 19 de julho de 2016, que visa a prestação de serviços de interesse comum aos convenentes, através de serviços de Caminhões, Máquinas e material necessário a revestimento para estradas. Os Municípios, através de parceria, poderão realizar serviços de recuperação de estradas e acessos de propriedades rurais localizadas nas proximidades e junto aos limites de suas divisas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1. 1.** Realizar a limpeza de sarjetas, propondo um melhor escoamento da água pluvial ao longo do leito da estrada.

**3.1. 2.** Transportar entulhos com os caminhões caçamba e destiná-los em local adequado.



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**3.1. 3.** Transportar e colocar todo o material (rachão e saibro) necessário nas estradas para a melhoria de acessibilidade da região.

**3.1. 4.** Realizar no local patrolagens em todos os trechos das estradas, a fim de retificar e melhorar a superfície das mesmas para o melhor trânsito de veículos

**3.2.** Compete ao **Município de Taquari:**

**3.2.1.** Disponibilizar para a realização dos serviços: uma (01) retro escavadeira com operador e dois (02) caminhões com motorista.

**3.3.** Compete ao **Município de Bom Retiro do Sul:**

**3.3.1.** Disponibilizar para a realização dos serviços uma (01) moto niveladora com operador, mais todo o material de rachão e saibro necessários para a execução do serviço.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO - DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO**

**4.1.** As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado por cada Município.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste, podendo o mesmo ser renovado por igual período, caso houver interesse das partes envolvidas, mediante a formalização através de Termo Aditivo do respectivo instrumento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**6.1.** O foro da Comarca de Taquari/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

**6.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria de ambos os Municípios, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestarão as Assessorias dos Municípios.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

7.1. Faz parte integrante e indissociável deste termo o plano de trabalho, anexo, contendo o cronograma de execução.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Taquari/RS, 16 de março de 2020.

---

**Edmilson Busatto**  
Prefeito Municipal  
Bom Retiro do Sul

---

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal de Taquari

Fiscal  
Município de Taquari

Fiscal  
Município de Bom Retiro do Sul

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_